



## **REGULAMENTO DA OFERTA “Novo Oi Controle - Oferta Natal”**

### **1. CLIENTES ELEGÍVEIS**

1.1 A Oferta está disponível para Clientes pessoa física que contratarem o Plano Novo Oi Controle\* e ativá-lo no período de 03/12/2008 a 11/02/2009.

1.2 Os atuais Clientes pessoa física do Plano Oi Cartão que migrarem para o Novo Oi Controle , também estarão elegíveis a Oferta descrita neste regulamento.

1.2.1 Estes clientes deverão realizar a migração em qualquer estabelecimento que comercialize o Novo Oi Controle.

1,3. A promoção “Novo Oi Controle - Oferta Natal” é exclusiva para o Estado de SP.

1.3 Para ganhar os benefícios desta oferta o cliente deverá obrigatoriamente possuir um cartão de crédito válido da bandeira Visa ou Mastercard, que deverá ser cadastrado.

### **2. Características do Novo Oi Controle**

2.1 A Franquia do Novo Oi Controle dependerá da realização de uma recarga mínima mensal obrigatória a ser debitada mensalmente na fatura do cartão de crédito. Consulte o valor da recarga mínima mensal obrigatória no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou nas Lojas Oi ou ainda ou ligando para \*144 do seu Oi ou 1057 do fixo.

### **3. OFERTA “Novo Oi Controle – Oferta Natal”**

3.1 Esta oferta concede os seguintes benefícios:

3.1.1. Bônus diário de R\$ 20,00 (vinte reais) em:

3.1.1.1 Chamadas locais realizadas do terminal móvel Oi para qualquer terminal móvel Oi ou fixo.

3.1.1.2 Chamadas de longa distância Nacional pelo CSP 31 para qualquer terminal Oi móvel ou terminais fixos dos seguintes estados: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PI, PB, PE, RJ, RN, RR e SE.

3.1.1.3 Mensagem de texto (SMS) de um terminal móvel Oi para qualquer terminal móvel Oi ou de outra operadora.

### **3.2.. Crédito Oi**

3.2.1. Segue, abaixo, a faixa de benefício mensal:

<b>Participante</b>	<b>Crédito Mensal (até 10 meses)</b>	<b>Valor Total do Crédito</b>
Oi Controle	R\$ 10,00	R\$ 100,00

### **4. REGRAS DE CONCESSÃO E USO DOS BENEFÍCIOS DO BÔNUS DIÁRIO**

4.1 O cliente deverá apresentar seu cartão de crédito Visa ou Mastercard válido para o vendedor/promotor realizar o cadastro na oferta.

4.2 A Oi realizará um lançamento do valor da franquia (vide item 2.1) na fatura do cartão de crédito do cliente.

4.2.1 Caso não exista restrição para o lançamento da franquia, a primeira parcela dos bônus será concedida num prazo máximo de três dias úteis a partir do momento da ativação do plano.

4.3 Para ganhar o bônus diário por até doze meses consecutivos, a Oi realizará todo o mês o lançamento da franquia na fatura do cartão de crédito do cliente. Caso não exista restrição para o lançamento da franquia, no mês seguinte o cliente receberá do dia 1º ao último dia do mês o bônus diário de R\$ 20 (vinte reais).

4.3.1 Caso exista restrição para o lançamento da franquia, o cliente continuará elegível, mas não receberá o bônus diário no mês seguinte. Mas caso ele realize uma recarga com créditos pré pagos no valor de sua franquia integral, receberá o bônus diário no mês seguinte.

4.3.2 O lançamento da franquia no cartão de crédito acontecerá no mês anterior ao da concessão do bônus.



4.4 Dependendo da data de vencimento da fatura do cartão de crédito do cliente, o lançamento da franquia poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a data da ativação.

4.5 O bônus diário é válido para consumo das 0h hora até as 23h59min59s do mesmo dia em que foi concedido., não sendo cumulativo e/ou prorrogável

4.6 O bônus diário de R\$ 20,00 (vinte reais) será concedido durante 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de adesão do cliente. As parcelas de bônus diário não são cumulativas ou prorrogáveis:

Bônus diário	Total bônus mês 29 dias	Total bônus mês 30 dias	Total bônus mês 31 dias
R\$ 20	R\$ 580	R\$ 600	R\$ 620

4.7 . Ao realizar a primeira chamada tarifada, automaticamente, o cliente estará participando da promoção.

4.8 No momento da concessão do bônus da promoção “Novo Oi Controle – Oferta Natal”, todo e qualquer saldo remanescente de bônus de outras ofertas/promoção ou campanhas será zerado, independentemente da data que tenham sido creditados.

4.9 O bônus da oferta é válido para os seguintes usos:

- Ligações locais do móvel Oi, para qualquer móvel Oi ou terminal fixo.

- Ligações longa distancia Nacional, pelo CSP 31 para qualquer Oi móvel ou terminais fixos dos seguintes estados: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, PA, PI, PB, PE, RJ, RN, RR e SE.

- Mensagem de texto (SMS) para qualquer operadora móvel.

4.9.1. Entende-se por chamadas locais as chamadas originadas pelo Cliente da Oi dentro de sua área de registro e destinadas a um telefone fixo ou Oi Móvel desta mesma área. O bônus não é válido para ligações locais

originadas em Roaming e nem para chamadas recebidas a cobrar em qualquer condição.

4.9.2. Entende-se por chamadas de longa distancia nacional as chamadas originadas pelo cliente da Oi dentro de sua área de registro e destinadas a um numero fora de sua área de registro. O bônus de Longa Distância Nacional só é válido para terminais Oi Móvel e Terminais fixos dos seguintes Estados: AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG PA, PI, PB, PE, RJ, RN, RR e SE.

4.9.3. A utilização do bônus de Longa Distância Nacional é restrita ao CSP 31. Qualquer outra chamada originada com outro CSP será consumida dos créditos do cliente.

Exemplo 1:

Para fazer uma chamada de Longa distância utilizando o bônus o cliente deve discar 031 XX – 3131-5407.

4.10 O Cliente Oi receberá seu saldo promocional, após cada chamada originada do Oi ou ligando para \*805.

4.11. O Cliente Oi poderá verificar o somatório de recargas realizadas no mês ligando para \*804.

4.12. Caso o bônus diário acabe quando o cliente estiver com uma ligação em curso, automaticamente, o sistema passará a descontar o valor restante da ligação dos créditos de franquia ou recarga ativa do cliente, se houver.

4.12.1 Caso o cliente não possua créditos em sua franquia ou créditos de recarga ativos a chamada será interrompida.

4.13. Caso o cliente inicie a ligação no dia 1 e termine no dia 2, o valor da chamada será integralmente descontado do bônus diário do dia 1, se houver. Caso o cliente não possua bônus do dia 1 suficiente para cobrir o valor total da chamada, então, ainda com a chamada em curso, mesmo após as 23h59min59s do dia 2, o valor da chamada passará a ser descontado dos créditos de franquia ou recarga ativos do cliente, se houver.



4.14. Em caso de cancelamento, transferência de titularidade, alteração do número Oi ou migração para qualquer outro plano não descrito nos item 1.1 o Cliente perderá, definitivamente, o direito ao bônus.

4.15. A utilização do bônus obedecerá à seguinte ordem de prioridade para fins de consumo:

- (I) Bônus da Oferta “Novo Oi Controle - Oferta Natal”
- (II) Franquia do Plano Novo Oi Controle
- (III) Créditos de recarga

4.16. Recargas realizadas após o término da franquia não são elegíveis as ofertas dos planos pré pagos (Oi Cartão) vigentes.

4.17. O controle de consumo do bônus é de inteira responsabilidade do Cliente.

## **5. REGRAS DE CONCESSÃO E USO DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO OI**

5.1 Cliente recebe um crédito de até R\$ 100 (cem reais) na fatura do seu cartão de crédito. São 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 10 (dez reais), sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis.

5.2 O cliente deverá apresentar seu cartão de crédito Visa ou Mastercard válido para o vendedor/promotor realizar o cadastro na oferta.

5.3 A Oi realizará um lançamento do valor da franquia (vide item 2.1) na fatura do cartão de crédito do cliente.

5.3.1 Caso não exista restrição do lançamento da franquia, o crédito será concedido na fatura seguinte do cartão de crédito do cliente.

5.4 O crédito de R\$10 mensais está condicionado ao lançamento da franquia na fatura do cartão de crédito do cliente.

5.4.1 A recarga de créditos pré pagos não serão contabilizados para o recebimento do desconto mensal de R\$10 por até 10 meses.

5.5 Dependendo da data de fechamento mensal da fatura (data de corte), o lançamento da franquia e o crédito de R\$ 10 (dez reais) no

cartão de crédito poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a data de adesão à oferta.

## **6. Condições gerais**

6.1 Em até três dias úteis após o cadastramento do cartão de crédito ou nos casos de impossibilidade de cadastramento ou não autorização da transação o cliente pagará os valores vigentes do plano Oi Cartão pelas chamadas locais para qualquer telefone Oi ou Oi Fixo.

6.2 Após três dias úteis do cadastramento do cartão de crédito o cliente participante desta promoção pagará os valores vigentes do plano Oi Controle pelas chamadas locais para qualquer telefone Oi ou Oi Fixo :

6.3 O cliente deverá realizar primeiramente a compra do Chip do novo plano Oi Controle no estabelecimento e posteriormente se dirigir ao promotor/vendedor para este realizar o cadastro.

6.4 O chip pré pago já contempla um bônus inicial extra de R\$ 20 (vinte reais) para ligações locais de Oi para Oi e Oi para Fixo.

6.4.1 O bônus tem validade de 30 (trinta) dias

6.5 Para receber os benefícios o cliente deverá realizar uma recarga mínima mensal obrigatória denominada de franquia a ser debitada mensalmente na fatura do cartão de crédito. Consulte o valor da recarga mínima mensal obrigatória no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou nas Lojas Oi ou ainda ou ligando para \*144 do seu Oi ou 1057 do fixo.

6.5.1. O lançamento da franquia ou recargas com créditos pré pagos deverão ser realizados no mês anterior para que no mês subsequente ele receba os créditos.

6.6 O cliente deverá seguir as instruções abaixo caso o lançamento não seja realizado com sucesso pela administradora do cartão:

a) cartão inválido: problemas com o cartão. O cliente deverá entrar em contato com a administradora do cartão de crédito para regularização.



b) **cartão não autorizado**: o cartão é válido mas a transação não foi autorizada no momento. A Oi armazenará todos os dados do cliente e no mês seguinte fará uma nova tentativa de transação. Caso o cliente queira saber o motivo de “não autorização” deverá entrar em contato com a administradora do cartão.

c) **problemas sistêmicos**: o cliente deverá aguardar a conexão sistêmica.

6.7 Caso haja algum tipo de restrição no lançamento da franquia, o cliente poderá realizar uma recarga com créditos pré pagos que somem o valor integral da sua franquia para ter direito ao bônus diário de R\$20 (vinte reais).

6.7.1 As recargas não são válidas para o recebimento do crédito mensal de R\$10 (dez reais).

6.8 Caso o cliente retire sua recarga do agendamento mensal do cartão de crédito, seu desconto de R\$ 10 (dez reais) mensais será suspenso. Mas caso realize uma recarga com créditos pré-pagos no valor de sua franquia integral, receberá o bônus diário de R\$ 20 (vinte reais) no mês seguinte;

6.9 As chamadas relativas a franquia e recargas adicionais realizadas neste novo plano Oi Controle serão tarifadas conforme os preços definidos nos itens 6.1 e 6.2.

6.10 O cliente poderá a qualquer momento recadastrar seu cartão de crédito na Oi e voltar a receber o crédito no cartão de crédito.

6.11 O cliente receberá uma fatura única do cartão de crédito onde já estará discriminado o valor da franquia (vide item 2.1) já contemplando o crédito, referente à oferta.

6.12 Este plano será isento de qualquer tipo de multa contratual.

6.13 Os atuais Clientes pré pago que aderirem a esta Oferta perderão todo e qualquer saldo remanescente de bônus de quaisquer outras Ofertas, Campanhas ou Recarga Automática, independente da data em que foram concedidos/adquiridos.

6.14 Esta Oferta não é compatível com qualquer outra ofertada pela Oi. Caso o Cliente queira aderir/migrar à presente oferta, deverá atender ao disposto neste regulamento.

6.15 São permitidas de 1(uma) a 3 (três) ativações de Chip Oi somente em planos do mesmo grupo por pessoa física (CPF) (“dependentes”). A quantidade de linhas permitidas por CPF deve ser verificada de acordo com Ponto de Venda. Os planos ativados no mesmo CPF são incluídos em uma única fatura do cartão de crédito.

6.16 Ao aderir ao novo Oi Controle e entrar na Promoção “Novo Oi Controle - Bônus R\$ 20,00

Diário“, o Cliente deve fornecer e confirmar todas as informações solicitadas pela Oi.

9.17 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

9.20 Não está contemplada nesta Oferta a realização das seguintes chamadas: destinadas a telefones móveis, de Longa Distância Internacionais, chamadas destinadas a códigos das séries 0500, 0800 e 0900 e a serviços especiais (102, chamadas em conferência, resgate de mensagens na caixa postal e tráfego de dados), chamadas em roaming, as chamadas para provedores de Internet e o recebimento ou originação de chamadas a cobrar.

9.21 Ao aderir a oferta e/ou enquanto fizer parte da base de clientes, o usuário concorda que poderá receber qualquer comunicação de cunho publicitário em sua Estação móvel, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo, seja da Oi ou de seus parceiros.

9.22 Esta Oferta é para uso pessoal e intransferível, pelo participante, e exclusiva para a prestação de serviços Oi, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ser utilizada em quaisquer outros serviços prestados pela Oi ou por outra operadora.

9.23 Esta Oferta é válida somente para pessoas físicas, não sendo admitida a transferência de titular, no uso e gozo dos serviços nas



condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

9.24 O não-atendimento a qualquer destas condições impossibilita a adesão do Cliente à Oferta.

9.25 Para consultar este regulamento e outras informações, acesse o site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue para \*144 do seu Oi ou 1057 do fixo.

\* Plano Pré Pago de Referência de Serviço n.º 001/REF/SMPOI